



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO nº 003/98

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica rejeitado em todos os seus termos, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 069/98, que opinou pela rejeição das contas da Mesa Diretora da Câmara referente ao exercício de 1996, de responsabilidade do ex-presidente Leandro da Penha Boguski.

Art. 2º - Os motivos da rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 069/98, estão no fato de estar a contratação plenamente justificada com a comprovação da notória especialização do advogado contratado, conforme determina a Lei nº 8.666/93, sendo portanto inexigível a licitação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 22 de junho de 1998.

Fernando Castro Rocha - PDT
Presidente da Câmara

Ronaldo Martins Prudêncio - PTB
Vice - Presidente

Darcísio Angelo Baratela - PFL
Secretário

José Veronesi - PDT
Tesoureiro